

Edital EAD UNIUBE100 – 2º bimestre de 2025

A Universidade de Uberaba – Uniube – declara abertas as inscrições para ingresso nos Cursos de Graduação na Modalidade Educação a Distância da Universidade de Uberaba (Uniube), com bolsa de 100 por cento, pelo Vestibular EAD UNIUBE100 – 2º bimestre de 2025, conforme regras deste certame. As vagas disponíveis destinam-se ao ingresso segundo bimestre de 2025. A inscrição para este processo deverá ser feita até o dia **24 de abril de 2025**. As provas serão *on-line* e poderão ser realizadas das **10h do dia 25 de abril de 2025 até às 23h do dia 26 de abril de 2025**.

1 Das Disposições Gerais

1.1 A Universidade de Uberaba está credenciada a oferecer cursos superiores a distância pela Portaria – MEC n.º 1.871, de 02 de junho de 2005, e recredenciada pela Portaria MEC n.º 347, de 09 de abril de 2018.

1.2 Os candidatos que tenham ou não concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no processo seletivo, mas a matrícula não será permitida, em hipótese alguma, em qualquer um dos cursos superiores da Instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44, inciso II, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º, da Portaria MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a escolaridade mínima para esse tipo de processo seletivo para o Ensino Superior.

1.3 O concurso EAD UNIUBE100 – 2º BIMESTRE DE 2025 destina-se a candidatos sem diploma de curso superior, cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que

- a) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- d) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- e) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

As informações sobre a situação socioeconômica deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos constantes no Anexo 2 e no regulamento do processo.

1.4 O candidato, para se inscrever, deverá ainda não ser portador de diplomas e não ter matrícula ativa na Uniube no momento da matrícula: as bolsas previstas neste processo aplicam-se somente a ingressantes do 2º bimestre de 2025, na primeira etapa de cada curso, segundo regulamento disponível em <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/893>

1.5 O participante, ao fazer a sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

2 Das Inscrições**2.1 Período**

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet por meio do *site* da Uniube em <https://uniube.br/bolsa100/ead> até o dia **24 de abril de 2025**.

2.2 Procedimento

2.2.1 O candidato deverá ter em mão, no ato da inscrição, o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número do documento de identidade para a efetivação da inscrição. Além disso, o candidato deve preencher as informações de contato.

2.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher/indicar o curso pretendido e o polo em que pretende fazer a graduação, de acordo com os Anexos 1 e 2 deste Edital ou na página <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#>. Nem todos os Cursos de Educação a Distância, disponibilizados pela Uniube, atualmente, estão em oferta neste processo.

2.2.3 A inscrição no Vestibular EAD UNIUBE100 – 2º bimestre de 2025 deverá ser feita na página do concurso <https://uniube.br/bolsa100/ead>

2.2.4 Ao se inscrever, conforme 2.2.2, o candidato precisa indicar o curso, o estado em que cursará, a cidade e o polo. **Não é possível alterar essas informações após finalizar a inscrição.**

2.2.5 A inscrição, para qualquer um dos processos, será feita exclusivamente em <https://uniube.br/bolsa100/ead>. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.6 Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

2.2.7 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição, seu envio através da Internet no endereço <https://uniube.br/bolsa100/ead> implicará a não efetivação da inscrição.

2.3 Taxa

2.3.1 Não há taxa de inscrição para os processos dos quais trata este Edital.

2.4 Pessoas com deficiência

2.4.1 As pessoas com deficiência, permanentes ou temporárias, cujas situações se enquadrem no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverão indicá-la no formulário de inscrição e no ato da matrícula, se essa for efetivada.

2.4.2 O candidato PcD deverá ainda detalhar sua necessidade por escrito e apresentar laudo médico ao polo para que a Universidade analise possíveis adaptações nas mídias disponibilizadas no curso a distância escolhido pelo candidato.

3 Dos polos, das vagas e dos cursos

3.1. Polos, vagas e cursos

3.1.1 A lista de polos da Instituição com suas respectivas vagas está disposta no Anexo 1 deste Edital na página do concurso <https://uniube.br/bolsa100/ead> ou em <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#>

3.1.2 Os cursos de Graduação EaD ofertados e sua situação legal estão indicados nos Anexos 2 deste Edital ou na página <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#>

3.1.3 As vagas disponíveis para cada polo independem do curso, sendo a classificação final realizada por vagas disponível no polo e conforme o previsto nos de itens 5.1 a 5.5 deste Edital.

3.1.4 A convocação considerará a classificação final, sendo convocados os classificados dentro do limite de vagas por polo.

3.1.5 A Uniube, no uso da sua autonomia e mediante aprovação do Conselho Universitário, cria e define a oferta de vagas, podendo reduzi-las ou ampliá-las, conforme a demanda.

3.1.6 A Instituição poderá remanejar as vagas deste processo não preenchidas para outros polos/*campus*, entre os cursos ou ainda para outros processos disponibilizados pela Universidade.

3.1.7 Os polos e os cursos indicados nos Anexos 1 e 2 deste Edital podem sofrer alterações sem aviso prévio. As alterações incluem, por exemplo, alteração de polos de prática, exclusão de cursos em um dado polo, exclusão de curso na modalidade, exclusão de polo/distrato.

3.2. Funcionamentos dos cursos

3.2.1 O curso é digital e terá material didático, aula e outros recursos necessários disponibilizados na página do aluno no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Instituição.

3.2.2 Os cursos poderão ter encontros presenciais destinados a aulas, estágios, provas, visitas técnicas e/ou outras atividades para atendimento do previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

3.2.3 O candidato, ao se inscrever, deve estar ciente da necessidade da obrigatoriedade de frequência às atividades presenciais.

3.2.4 Os encontros presenciais, práticas em laboratório e/ou visitas técnicas ocorrerão em um dia da semana, entre segunda-feira e sábado.

3.2.5 O dia da semana escolhido para os encontros, quando previstos, poderá ser alterado a cada semestre sem aviso prévio.

3.2.6 O dia da semana escolhido para os encontros também poderá ser alterado visando ao cumprimento da carga-horária e/ou outros interesses e necessidades da Instituição.

3.2.7 A Uniube se reserva o direito de alterar a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, de acordo com as alterações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

3.2.8 As aulas práticas laboratoriais poderão ser ofertadas em outros polos de apoio presencial previamente disponibilizados no *site* institucional.

3.2.9 Na hipótese de campos de estágios ou espaços que viabilizem a oferta do curso no município do polo escolhido pelo aluno deixarem de existir, fica o aluno ciente de que, para a integralização do currículo, deverá cursar os referidos componentes curriculares em outro município disponibilizado pela Universidade, sendo as despesas de locomoção, alimentação e estadia às expensas do aluno.

3.2.10 A aquisição de materiais para aulas práticas, de instrumentais e/ou de outros materiais laboratoriais, bem como eventuais despesas de locomoção, alimentação e estadia para encontros presenciais não está incluída nas mensalidades.

3.2.11 As mensalidades dos cursos não incluem custos das viagens (hospedagem, alimentação, visitas técnicas, transporte e entrada em museus e outros) e de outras atividades extramuros julgadas obrigatórias e/ou essenciais para o cumprimento de Componentes Curriculares.

4 Das provas

4.1 As provas serão disponibilizadas ao candidato das **10h do dia 25 de abril às 23h até o dia 26 de abril de 2025** pela área do candidato <https://www.uniube.br/area-candidato/login>

4.2 O candidato deverá acessar a Área do candidato, acessar o concurso **EAD UNIUBE100 – 2º bimestre de 2025** e realizar a **prova on-line**, constituída por uma produção de **texto dissertativo-argumentativo** com tema indicado.

4.3 A partir do acesso ao link, o candidato terá **2h (duas horas)** para realizar a prova, não podendo sair e retornar à página, fechar a página, abrir outras páginas ou guias no navegador, ficar inativo por mais de 2 (dois) minutos ou perder a conexão. Assim, antes de iniciar, certifique-se de que tem o tempo necessário para finalizar sem interrupções e da qualidade de sua conexão com a internet.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de que está realizando a prova referente à EAD UNIUBE100 – 2º bimestre de 2025, de seus dados pessoais e da conexão com a internet, antes de iniciar a realização a prova.

4.5 Ao acessar a avaliação, leia com atenção as instruções que antecedem o tema da avaliação.

4.6 Ao finalizar, o candidato deverá clicar no botão "finalizar avaliação". A prova finalizará sempre em 2 (duas) horas, ainda que o botão de finalização não tenha sido acionado.

4.7 Não haverá outro momento para realização da avaliação, apenas o indicado no item 4.1 deste Edital.

4.8 A dissertação será avaliada por Banca avaliadora determinada pela instituição, segundo os critérios a seguir:

- a) Domínio da norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Adequação ao tipo de texto;
- c) Coerência textual;
- d) Conhecimentos linguísticos e uso de recursos coesivos;
- e) Adequação ao tema e presença de repertório sociocultural.

4.9 A avaliação tem valor de 100,00 (cem) pontos, sendo 20 (vinte) pontos para cada um dos critérios descritos no item 4.8 deste Edital.

4.10 Não haverá divulgação do espelho da redação e não será aceito pedido de revisão e/ou contestação para a produção de texto solicitada na avaliação.

4.11 Não serão aceitos textos encaminhados por *e-mail*, *WhatsApp* ou qualquer outro meio que não o ambiente de prova.

4.12 O candidato terá direito a uma única tentativa. Não serão geradas novas provas em nenhum caso/problema, mesmo diante de solicitação do candidato e/ou polo.

4.13 Além do mencionado no item 4.3, a Uniube não se responsabiliza por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização da prova on-line e/ou a finalização ou envio da redação.

4.14 Em caso de dúvidas, antes de iniciar a avaliação, o contato poderá ser feito na **sexta-feira, 25 de abril, das 8h às 19h, e, no sábado, 26 de abril, das 8h às 12h** pelo **0800 340 3113**. Não haverá atendimento em outros horários.

5 Da classificação

5.1 A classificação considerará somente os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos dos 100 pontos distribuídos na avaliação.

5.2 Serão classificados os candidatos, em ordem decrescente de nota final, por polo, seguindo a ordem de grupos abaixo:

- a) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- d) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva escola; e
- e) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista.

5.3 A classificação será realizada por polo (e não por curso).

5.4 Pela ordem de grupos acima apresentada, serão convocados os candidatos de um determinado grupo somente após a convocação de todos candidatos do grupo anterior.

5.5 A classificação, em caso da necessidade de desempate entre candidatos de grupos indicados no item 5.2, considerará como critério a ordem decrescente da idade, prevalecendo o de maior idade.

6 Da divulgação da lista de convocados

6.1 Serão convocados para matrícula os candidatos aptos e classificados dentro do limite de vagas por polo, conforme itens 3.1.1, 3.1.3 e 5.1.

6.2 A relação de candidatos convocados para matrícula em primeira chamada será divulgada no dia **29 de abril de 2025**, na área de cada candidato <https://www.uniube.br/area-candidato/login>

6.3 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, ficando a matrícula condicionada a comprovação do declarado no formulário de matrícula, entrega/anexação dos documentos do Anexo 4 deste Edital, desde que em concordância com o regulamento disponível na página do concurso <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/893>

7 Da matrícula e da Concessão da Bolsa

7.1 Os candidatos convocados para matrícula deverão efetivá-la conforme as orientações do Edital de Convocação para Matrícula, disponibilizado junto ao resultado do processo seletivo, no dia 29 de abril de 2025.

7.2 As matrículas e a inserção dos documentos para bolsa ocorrerão no período de **29 de abril a 07 de maio de 2025**, após a divulgação dos resultados.

7.3 Para a realização da matrícula, o candidato deve acessar www.uniube.br/matricula, preencher os dados solicitados e anexar os documentos listados no **Anexo 3** deste Edital, conforme campos do formulário de matrícula.

7.4 Após o preenchimento dos formulários e a finalização da matrícula, será gerado o **RA (Registro Acadêmico)**. Esse dado é necessário para acesso ao Ambiente Virtual do Aluno (AVA) e inserção dos documentos necessários para a bolsa.

7.5 Para a comprovação da bolsa, o candidato deverá entrar no AVA em <https://ava.uniube.br/login/>. No primeiro acesso ao AVA, o login será o RA e a senha o CPF do candidato. Dentro da plataforma, é necessário acessar o card “**Benefícios**” (em destaque, na cor vermelha); realizar os cadastros solicitados; anexar todos os documentos exigidos no **Anexo 4** deste Edital, conforme formulário de bolsa.

7.6 A matrícula e o envio da documentação para análise da bolsa devem ser realizados **dentro do prazo de 29 de abril a 07 de maio de 2025**.

7.7 O não envio da documentação exigida dentro do prazo resultará no cancelamento da bolsa.

7.8 A bolsa será efetivamente concedida somente após a análise e comprovação das informações, sendo a análise realizada de acordo com o item 1.2 deste Edital e o regulamento disponível em: <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/893>

7.9 Em caso de dúvidas sobre a matrícula ou documentos para bolsa, o candidato deve procurar o Polo de vínculo ou entrar em contato pelo telefone **0800 340 3113**.

7.10 Qualquer incompatibilidade entre os dados da inscrição e os documentos apresentados poderá levar à **desclassificação do candidato** a qualquer momento do processo.

7.11 Não serão aceitos documentos físicos em nenhuma etapa.

7.12 A não realização da matrícula no prazo estabelecido implica na **perda irreversível da vaga**, conforme a legislação e o Regimento Geral da Uniube.

7.13 A não inserção dos documentos da bolsa e/ou a não comprovação do direito a esse benefício, não cancela a matrícula realizada.

7.14 A matrícula não será permitida para candidatos que tenham matrícula ativa na Instituição ou estejam em **pendência com o Setor Financeiro da Uniube**.

7.15 Este processo não prevê novas chamadas, mas a Instituição poderá convocar novos candidatos caso haja **vagas não preenchidas**, com datas e prazos a serem definidos.

7.16 A Uniube reserva-se o direito de decidir sobre a oferta de cursos tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados, ou seja, a oferta, e, conseqüentemente, a bolsa, só será mantida se houver o número de matriculados mínimo para a formação de turma no campus/polo.

7.17 A bolsa concedida **não pode ser transferida** entre bimestres, turnos, cursos ou campi/polos.

7.18 Este processo seletivo é válido para ingresso no **2º bimestre de 2025**.

7.19 As vagas remanescentes deste processo seletivo poderão ser remanejadas de um curso para outro ou de um campus/polo para outro, respeitada a infraestrutura existente em cada um deles. As vagas poderão ainda ser remanejadas para processos subsequentes, de acordo com as necessidades e/ou decisões da Instituição.

8 Das disposições finais

8.1 O presente Edital será publicado no site <https://uniube.br/bolsa100/ead> e poderá sofrer alterações sem aviso prévio.

8.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular uma inscrição ou matrícula, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na comprovação de informações ou descritas nos itens 1.2 a 1.4, nas provas e/ou nos documentos apresentados no processo de matrícula.

8.3 Conforme item 5.6, a oferta de cursos pode sofrer alterações, sem aviso prévio, considerando as necessidades e/ou demandas da instituição.

8.4 Casos omissos serão julgados pelo CEDAE, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Uniube.

8.5 Os Anexos, com disponibilidade de vagas, cursos e documentos para obtenção da bolsa se convocado e matriculado, são partes integrantes deste Edital.

Uberaba-MG, 04 de abril de 2025.

Fernando César Marra e Silva

**Pró-Reitor de Educação a Distância
Uniube**

Anexo 1 – Polos Uniube e Vagas por Polo

POLO	BOLSAS
AFONSO CLÁUDIO (ES)	20
AIMORÉS (MG)	3
ALVINÓPOLIS (MG)	20
ALVORADA (RS)	3
ANÁPOLIS (GO)	10
ANCHIETA (ES)	20
ANDRELÂNDIA (MG)	3
APARECIDA DE GOIÂNIA - CENTRO (GO)	3
APARECIDA DE GOIÂNIA (GO)	3
ARAÇATUBA (SP)	3
ARAGUAÍNA (TO)	3
ARAGUARI (MG)	4
ARAXÁ	40
ARAXÁ - CENTRO (MG)	5
ARCOS (MG)	5
ARCOVERDE (PE)	3
ATIBAIA (SP)	3
BALNEÁRIO BARRA DO SUL (SC)	3
BARBACENA (MG)	65
BARRA DE SÃO FRANCISCO (ES)	10
BARRETOS (SP)	5
BELÉM/NAZARE (PA)	5
BELO HORIZONTE - CENTRO (MG)	40
BELO HORIZONTE - JARDIM AMÉRICA (MG)	3
BETIM - CRUZEIRO DO SUL (MG)	3
BETIM (MG)	3
BOM DESPACHO (MG)	5
BOM JESUS DA LAPA (BA)	3
BOM JESUS DE GOIÁS (GO)	20
BRASÍLIA - CEILÂNDIA SUL (DF)	3
BRASÍLIA - GAMA (DF)	3
BRASÍLIA - TAGUATINGA (DF)	10
CAÇAPAVA (SP)	3
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ES)	3
CACOAL (RO)	3
CAIAPÔNIA (GO)	10
CALDAS NOVAS (GO)	3
CAMPINA GRANDE - PRATA (PB)	3
CAMPINA VERDE (MG)	3
CAMPINAS (SP)	3
CAMPO BELO (MG)	10
CAMPO FLORIDO (MG)	3

CAMPO GRANDE - JARDIM BONANÇA (MS)	3
CAMPOS ALTOS (MG)	5
CARATINGA (MG)	3
CARAUARI (AM)	6
CARIACICA (ES)	20
CARINHANHA (BA)	12
CARMO DO PARANAÍBA (MG)	10
CASTELO (ES)	5
CATALÃO (GO)	30
COLATINA (ES)	10
COLINA (SP)	5
COLÔMBIA (SP)	3
COLUNA (MG)	5
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS (MG)	10
CONQUISTA (MG)	3
CONSELHEIRO LAFAIETE (MG)	7
CONTAGEM - GLÓRIA (MG)	3
CORAÇÃO DE JESUS (MG)	3
COROMANDEL (MG)	5
CORUMBAÍBA (GO)	5
CRUZ ALTA (RS)	3
CUIABÁ - DUQUE DE CAXIAS (MT)	3
CURITIBA - CENTRO (PR)	3
DELTA (MG)	3
DIVISA ALEGRE (MG)	3
EXTREMOZ (RN)	8
FEIRA DE SANTANA (BA)	3
FERNANDOPOLIS	4
FLORESTA AZUL (BA)	3
FLORIANÓPOLIS - CENTRO (SC)	3
FORMOSA (GO)	3
FRANCA (SP)	10
FRANCISCO SÁ (MG)	3
FRONTEIRA (MG)	3
FRUTAL (MG)	3
GAÚCHA DO NORTE (MT)	3
GOIANÉSIA - SÃO CRISTÓVÃO (GO)	3
GOIÂNIA - JARDIM AMÉRICA (GO)	3
GOIÂNIA - SHOPPING CERRADO (GO)	3
GOIANINHA (RN)	3
GOVERNADOR VALADARES (MG)	13
GRÃO MOGOL (MG)	3
GUAÇUÍ (ES)	7
GUAÍRA (SP)	5

GUANHÃES (MG)	50
GUARANÉSIA (MG)	3
GUARATINGUETÁ (SP)	3
GURUPI (TO)	3
IBIÁ (MG)	3
IGARAPAVA (SP)	25
IGARAPÉ (MG)	3
ILHÉUS (BA)	3
INHUMAS (GO)	40
IPABA (MG)	3
IPAMERI (GO)	5
IRÁI DE MINAS (MG)	3
ITABUNA (BA)	3
ITAPAGIPE (MG)	3
ITAPEMIRIM (ES)	3
ITATIBA (SP)	3
ITAÚ DE MINAS (MG)	3
ITAÚNA (MG)	5
ITUIUTABA - CENTRO (MG)	16
ITUIUTABA - TUPA (MG)	13
ITUMBIARA (GO)	10
ITURAMA (MG)	20
ITUVERAVA (SP)	6
JAÍBA (MG)	7
JANAÚBA - CENTRO (MG)	4
JANUÁRIA (MG)	3
JARAGUÁ (GO)	3
JATAÍ (GO)	3
JAÚ (SP)	3
JEQUERI (MG)	3
JOÃO MONLEVADE (MG)	3
JOÃO PESSOA - CENTRO (PB)	3
JOINVILLE - CENTRO (SC)	3
JUIZ DE FORA - GRANBERY (MG)	3
JUIZ DE FORA (MG)	3
JUNDIAÍ (SP)	3
LAGOA DA PRATA (MG)	5
LAGOA GRANDE (MG)	16
LIMEIRA DO OESTE (MG)	4
LINHARES (ES)	3
LUZ (MG)	5
LUZIÂNIA - CENTRO (GO)	3
LUZIÂNIA - JARDIM INGÁ (GO)	7
MACUCO (RJ)	3

MANACAPURU (AM)	3
MANAUS - GILBERTO MESTRINHO (AM)	3
MANAUS (AM)	3
MANTENA (MG)	3
MARINGÁ - CENTRO (PR)	3
MATOZINHOS (MG)	3
MINEIROS (GO)	10
MONTE ALEGRE DE MINAS (MG)	5
MONTE APRAZÍVEL (SP)	6
MONTE CARMELO (MG)	3
MONTES CLAROS (MG)	16
MORRO AGUDO (SP)	5
NITERÓI - CENTRO (RJ)	3
NOVA GRANADA (SP)	48
NOVA PONTE (MG)	5
NOVA PRATA (RS)	3
NOVA RUSSAS (CE)	3
NOVA VENÉCIA (ES)	10
ORIZONA (GO)	18
ORLÂNDIA (SP)	5
OURILÂNDIA DO NORTE (PA)	3
PALMA (MG)	3
PARAUPEBAS (PA)	3
PATOS DE MINAS (MG)	3
PATROCÍNIO (MG)	29
PATROCÍNIO PAULISTA (SP)	5
PAULO AFONSO (BA)	3
PEDREGULHO (SP)	5
PELOTAS (RS)	3
PERDIZES (MG)	3
PETRÓPOLIS (RJ)	3
PINHEIRAL (RJ)	17
PIRES DO RIO (GO)	5
PLANURA (MG)	3
POÇOS DE CALDAS (MG)	3
PONTA PORÃ (MS)	3
PONTE NOVA (MG)	45
PONTES E LACERDA (MT)	3
PORTO ALEGRE - CAVALHADA (RS)	3
PORTO ALEGRE - INDEPENDÊNCIA (RS)	3
PRATA (MG)	7
PRESIDENTE OLEGÁRIO (MG)	10
QUIRINÓPOLIS (GO)	60
QUIXERAMOBIM (CE)	3

REDENÇÃO (PA)	3
RIACHO DE SANTANA (BA)	3
RIO BRILHANTE (MS)	8
RIO DE JANEIRO - ROCINHA (RJ)	3
RIO DE JANEIRO (RJ)	3
RIO POMBA (MG)	3
RIO VERDE (GO)	30
RONDONOPOLIS (MT)	3
RORAINOPOLIS (RR)	3
SACRAMENTO (MG)	6
SALTO DO JACUÍ (RS)	25
SANTA ADÉLIA (SP)	30
SANTA FÉ DE MINAS (MG)	3
SANTA INÊS (MA)	3
SANTA JULIANA (MG)	20
SANTA LUZIA (MG)	4
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ (MG)	15
SANTA VITÓRIA (MG)	14
SANTARÉM (PA)	10
SÃO CARLOS (SP)	3
SÃO GABRIEL DA PALHA (ES)	3
SÃO GOTARDO (MG)	20
SÃO JOÃO DEL REI (MG)	3
SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)	5
SÃO JOSÉ (SC)	3
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)	4
SÃO PAULO - BRÁS (SP)	3
SÃO PAULO - CENTRO (SP)	3
SÃO PAULO - VILA ESPERANÇA (SP)	10
SÃO ROMÃO (MG)	3
SERRA (ES)	3
SILVÂNIA (GO)	3
SOROCABA - JARDIM DOS ESTADOS (SP)	3
SOROCABA - VILA HORTENCIA (SP)	3
TAMBORIL (CE)	3
TEFÉ (AM)	20
TEÓFILO OTONI (MG)	3
TERESINA - JOQUEI (PI)	3
TIMÓTEO (MG)	3
TIROS (MG)	3
TRINDADE (GO)	3
TUPACIGUARA - CENTRO (MG)	10
TUPACIGUARA (MG)	5
UBAÍ (MG)	4

UBERABA - ABADIA (MG)	30
UBERABA - BOA VISTA (MG)	8
UBERABA - CAMPUS AEROPORTO (MG)	60
UBERABA - CENTRO (MG)	30
UBERABA - N. SRA. DO DESTERRO (MG)	15
UBERABA - RAMID MAUAD (MG)	15
UBERLÂNDIA - CENTRO (MG)	115
UBERLÂNDIA - PLANALTO (MG)	10
UBERLÂNDIA - SÃO JORGE (MG)	10
UBERLÂNDIA - VILA GÁVEA (MG)	15
UNAI (MG)	20
VEREDINHA (MG)	3
VIAMÃO (RS)	3
VILA VELHA (ES)	3
VISCONDE DO RIO BRANCO (MG)	3
VITÓRIA - RETA DA PENHA (ES)	3
VOTUPORANGA (SP)	4

Anexo 2 – Cursos e Situação Legal

CURSO	TIPO	SITUAÇÃO LEGAL
Administração	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria 698, de 17/11/2014 (DOU 18/11/2014)
Agronomia*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Análises de Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 068 de 17/12/2019
Arquitetura e Urbanismo*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Artes Visuais	Licenciatura	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Biomedicina*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Ciência Política	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 021 de 03/05/2018
Ciências Biológicas	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 201 de 22/11/2022
Ciências Biológicas	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Ciências Contábeis	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria 274, de 03/04/2017 (DOU 04/04/2017)
Ciências de Dados	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021

Ciências Econômicas	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Comércio Exterior	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 024/2019 de 10/05/2019
Design de Interiores	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Educação Física	Bacharelado/Licenciatura	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018
Engenharia Elétrica*	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Enfermagem*	Bacharelado	Autorizado. Portaria nº 471 de 06/02/2022 (DOU 08/02/2022)
Engenharia Computação*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022
Engenharia Civil*	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 535, de 22/09/2016 (DOU 23/09/2016)
Engenharia de Controle e Automação*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022
Engenharia de Produção	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Engenharia de Software	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 008/2024 de 17/01/2024
Engenharia Mecânica*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022
Engenharia Química	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022
Estética e Cosmética*	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Física	Licenciatura	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 023 de 05/06/2017
Fisioterapia*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Gastronomia	Tecnológico	Autorização. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Geografia	Licenciatura	Reconhecido. Portaria nº 535 - MEC-SERES, de 22/09/2016 (DOU 28/12/2016)
Gestão Ambiental	Tecnológico	Reconhecimento. Portaria MEC Nº 409, de 23/07/2014 (DOU 24/07/2014)
Gestão Comercial	Tecnológico	Reconhecimento. Portaria nº 95, de 09/04/2020 (DOU 13/04/2020)
Gestão da Produção Industrial	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 008/2024 de 17/01/2024
Gestão da Qualidade	Tecnológico	Reconhecido. Portaria SERES MEC nº 428. de 09/11/2023 (DOU 10/11/2023)
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 155, de 21/06/2023 (DOU 22/06/2023)
Gestão Financeira	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria 36 de 11/02/2020 (14/02/2020)
Gestão Hospitalar	Tecnológico	Reconhecido. Portaria nº 1040, de 13/12/2022 (DOU 14/12/2022)

Gestão Pública	Tecnológico	Reconhecido. Portaria nº 38, de 12/02/2020 (DOU 14/02/2020)
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria 698, de 17/11/2014 (DOU 18/11/2014)
História	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 021 de 03/05/2018
História	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Jogos Digitais	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Letras Português	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 155, de 21/06/2023 (DOU 22/06/2023)
Letras Português/Espanhol	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Letras Português/Inglês	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 718, de 16/11/2016 (DOU 17/11/2016)
Logística	Tecnológico	Reconhecido. Portaria nº 799, de 28/07/2022 (DOU 01/08/2022)
Marketing	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria 952 de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021)
Marketing Digital	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Matemática	Licenciatura	Reconhecido. Portaria nº 67, de 14 de fevereiro de 2019 (D.O.U. 15/02/2019)
Nutrição*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Pedagogia	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Processos Gerenciais	Tecnológico	Reconhecido. Portaria MEC nº 345 de 12/07/2019 (15/07/2019)
Produção Audiovisual	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Produção Publicitária	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 201 de 22/11/2022
Química	Bacharelado	Reconhecido. Portaria nº 799, de 28/07/2022 (DOU 01/08/2022)
Química	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Saúde Coletiva	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018
Secretariado	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018
Secretariado Executivo Trilíngue	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018
Serviço Jurídicos e Notariais	Tecnológico	Reconhecido. Portaria nº 886 de 02/09/2022 (DOU 05/09/2022)
Serviço Social*	Bacharelado	Reconhecido. Portaria MEC nº 227, de 22/05/2013 (DOU 23/05/2013)

Sistemas de Informação	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Tecnologia em Agronegócio	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria 818, de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015)
Zootecnia*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 190 de 01/12/2023

***Curso não ofertado em todos os polos, verifique a ofertado do curso no polo escolhido**

***Curso que necessita de polo de prática e esse polo pode sofrer alterações sem aviso prévio devido à disponibilização ou à descontinuidade de convênios**

Anexo 3 – Documentos necessários para efetivação da matrícula

- Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL);
- Carteira de Identidade – RG com CPF, (ORIGINAL);
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (ORIGINAL);
- Comprovante de quitação de Serviço Militar ou dispensa para candidatos brasileiros (ORIGINAL);
- Uma foto 3x4, atual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (ORIGINAL);
- Cartão de vacinação atualizado (só para candidatos de cursos da área da saúde (ORIGINAL);
- Comprovante de residência;
- Documento de identificação civil do responsável legal, preferencialmente o RG e CPF; para candidatos menores de 18 anos.

Anexo 4 – Documentos necessários para concessão da bolsa

1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses

2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.
- 1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.
- 1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.
- 1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

2. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

- 2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.

2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
- servidores públicos;
- ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada; e
- ocupantes de cargos eletivos.

2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado:

- salário-base/salário-padrão;
- salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- salário pelo exercício de mandato eletivo;
- adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente; e
- quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

2.1.4 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

2.3.2 Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

2.4 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

2.4.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

2.4.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a coordenação de bolsas poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

2.4.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

2.4.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

2.5 CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.5.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

2.5.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

2.5.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

2.6 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

2.6.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

2.6.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

2.7 EXTRATO DE FGTS

2.7.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

2.7.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

2.7.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

2.8 COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

2.8.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

2.8.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

2.8.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por cinco, uma vez que as contribuições correspondem a vinte por cento do salário de contribuição.

2.9 EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

2.9.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <https://meu.inss.gov.br>

2.9.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

2.10 NOTAS FISCAIS DE VENDAS

2.10.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

2.10.2 valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses.

2.10.3 A renda mensal corresponderá a trinta por cento do valor médio mensal das vendas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Estão excluídos do cálculo de que trata este Anexo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

OBS 01: Poderão ser incluídos no grupo familiar os membros que residem no mesmo domicílio e usufruem ou contribuem da renda bruta mensal familiar. Assim, **entende-se por grupo familiar** as pessoas relacionadas pelos

seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe; madrasta; pai; padrasto; cônjuge; filho (a); enteado(a); irmão/irmã.

Ex.: (quatro pessoas – João-pai, Maria-mãe, Pedro-irmão e o candidato)

Obs 02: *Menores que não pertençam ao grupo familiar: deverá ser apresentado o Termo de Guarda.*

Obs 03: *CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) deverá ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem carteira de trabalho ou que não tiveram registro de contrato em sua carteira de trabalho nos últimos 12 meses;*

Poderá ser retirado na agência do INSS ou pelo endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/>